



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

PROCESSO Nº 21048.000406/2023-11

PREGÃO ELETRÔNICO**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM RORAIMA - SFA-RR****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 002/2023****IRP Nº 02/2023****PROCESSO Nº 21048.000406/2023-11**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio da Superintendência Federal de Agricultura em Roraima, sediado a Av. Santos Dumont, 594, São Pedro, CEP: 69.306-680, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14.09.2023

Horário: 10:00h(Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>***Critério de Julgamento: menor preço por item*****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de veículo tipo Pick-Up, 4x4, sem motorista, veículo novo, se seminovo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível: DIESEL e manutenção preventiva e corretiva pelo CONTRATATO, para atender a solicitação do Serviço de Fiscalização e Insumos de Saúde Animal em Roraima - SISA/RR, onde visa atender a ação da agulha oficial, zona de proteção do estado de Roraima, contra o vírus da febre aftosa, ação que ocorre nas áreas indígenas Raposa Serra do Sol e São Marcos, onde as equipes da Superintendência Federal de Agricultura em Roraima - SFA/RR juntamente com a Agencia de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR realização a vacinação assistida de cerca de 50.000 (cinquenta mil) cabeças de gado do rebanho bovino desta região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Informa-se que podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site www.comprasnet.gov.br, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da Licitação e o que consta no objeto. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no COMPRASNET ou quando da entrega dos produtos nos locais especificados, o licitante deve sempre considerar a descrição presente no Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto interior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Fabricante;
- 5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor interior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberta e fechado", os licitantes apresentação lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividade diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para o licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via correio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, no forma da do inciso I, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vendedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preço.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstância agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: adm.sfa-rr@agro.gov.br e gab.sfa-rr@agro.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.
- 14.11.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista - RR, 28 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR ABREU LIMA

Chefe de Divisão - Divisão de Aquisições e Logística - DIAL/RR - Substituto

PLÁCIDO ALVES DE FIGUEREDO NETO

Superintendente Federal de Agricultura em Roraima



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE PEREIRA MIRANDA, Pregoeiro(a)**, em 30/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30583421** e o código CRC **D9DC1F74**.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Referência: art. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículo tipo Pick-Up, 4x4, sem motorista, veículo novo, se seminovo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível: DIESEL e manutenção preventiva e corretiva pelo CONTRATATO, para atender a solicitação do Serviço de Fiscalização e Insumos de Saúde Animal em Roraima - SISA/RR, onde visa atender a ação da agulha oficial, zona de proteção do estado de Roraima, contra o vírus da febre aftosa, ação que ocorre nas áreas indígenas Raposa Serra do Sol e São Marcos, onde as equipes da Superintendência Federal de Agricultura em Roraima - SFA/RR juntamente com a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR realização a vacinação assistida de cerca de 50.000 (cinquenta mil) cabeças de gado do rebanho bovino desta região.

ITEM	Especificações do Serviço	CATSER	Qnt. de Veículos	Qnt. de Meses	Valor Estimado Mês por veículo	Valor Estimado total de veículos	Valor Estimado por etapa de vacinação	Total de etapas de vacinação	VALOR MÁXIMO ANUAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
01	Veículos tipo PICK-UP novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista),	4014	08 (oito)	03 (três)	R\$ 10.542,00	R\$ 84.336,00	R\$ 126.504,00	02	R\$ 253.008,00

	seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração: 4x4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto, Cabine: dupla, Moto: igual ou superior a 2.4, Potência: igual ou maior que 120 CV; Transmissão: manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; Combustível: diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, Injeção: Eletrônica; Direção: Hidráulica ou elétrica; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cinto de segurança com 3 pontos; Rádio: AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; Revestimento de Bancos: Tecido ou couro sintético; Caçamba: com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN , inclusive Airbag, Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem..							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

O objeto tem a natureza de serviço comum continuado para locação de veículo tipo Pick-Up, 4x4, sem motorista, veículo novo, se seminovo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível: DIESEL e manutenção preventiva e corretiva pelo CONTRATATO, para atender a solicitação do Serviço de Fiscalização e Insumos de Saúde Animal em Roraima - SISA/RR.

Os serviço(s) objeto desta contratação são de caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 107,da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O contrato oferece maio detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente procedimento administrativo visa a contratação de empresa para locação de veículos na quantidade estabelecida neste processo, por período de 3 (três) meses, divididos em duas etapas de 45 (quarenta e cinco) dias, sento a primeiro etapa em 1 de outubro de 2023 à 14 de novembro de 2023.

A contratada obriga-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

Item	Especificações do serviço	Qty. de veículos	Qty. de Meses
01	Veículos tipo PICK-UP novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração: 4x4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto, Cabine: dupla, Moto: igual ou superior a 2.4, Potência: igual ou maior que 120 CV; Transmissão: manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; Combustível: diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, Injeção: Eletrônica; Direção: Hidráulica ou elétrica; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cinto de segurança com 3 pontos; Rádio: AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; Revestimento de Bancos: Tecido ou couro sintético; Caçamba: com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN , inclusive Airbag, Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem.	08 (oito)	03 (três)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá fornecer por 2 (duas) etapas de 45 (quarenta e cinco) dias cada, totalizando um total de 90 (noventa) dias, a quantidade de 8 (oito) veículos conforme descrição e especificação abaixo, conforme ordem de serviço encaminhada por esta Superintendência, em data e local específico.

Veículos **tipo PICK-UP** novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista), seguro total, 4 portas, **Cor:** Branca; **Tração:** 4x4; **Pneu:** misto 50% chão e 50% asfalto, **Cabine:** dupla, **Moto:** igual ou superior a 2.4, **Potência:** igual ou maior que 120 CV; **Transmissão:** manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; **Combustível:** diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, **Injeção:** Eletrônica; **Direção:** Hidráulica ou elétrica; **Freios:** ABS; **Refrigeração:** Ar condicionado; **Cinto de segurança com 3 pontos;** **Rádio:** AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; **Revestimento de Bancos:** Tecido ou couro sintético; **Caçamba:** com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**, inclusive Airbag, **Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível,** com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem.

Acerca da padronização e da indicação de marcas ou modelos de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, podem ser aceitos os modelos/marca: Mitsubishi/L200, Toyota/Hilux e Ford/Ranger, pois há a necessidade de padronização quanto a marca/modelo, devido a finalidades dos veículos.

O serviços a serem contratados, os itens deste estudo tratam-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal órgão.

Manter, durante a vigência do contrato, as condições da habilitação;

Em regra, são passíveis de terceirização as atividades material acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo Decreto nº 9.507/2018.

Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo e Referencia, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SFA-RR;

Declaração da Contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Da Manutenção:

A manutenção preventiva/corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficará a cargo da CONTRATADA;

Os veículos a serem locados devem ser liberados com a manutenção preventiva e corretiva em dias, a CONTRATADA deverá apresentar termo de compromisso de que a manutenção foi realizada, isentado a união de danos provenientes de falta de manutenção preventiva e ainda informar a data da próxima manutenção, conforme o que segue:

veículo a diesel 10.000km ou 10 meses (o que ocorrer primeiro).

A manutenção preventiva engloba a verificação e substituição (se for o caso) do óleo do motor e todos os filtros (ar, óleo, cabine, combustível), óleo da caixa de transmissão, fluido do sistema de arrefecimento, fluido de direção hidráulica e do sistema de frenagem, além da verificação do estado de conservação de itens como: vidros, maçanetas, palhetas, iluminação e sinalização. Os pneus devem estar acima do Tread Wear Indicator (TWI) que é o indicador de desgaste da banda de rodagem.

No momento em que o veículo for entregue por término de manutenção preventiva, o mesmo deve estar acompanhado pelo termo de compromisso da manutenção, atestado que o veículo está em condições de uso até a próxima data agendada.

A CONTRATADA deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo e abaloamento, reparo mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança.

O prazo máximo para substituição de um veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção será de 24h corridas, a contar da solicitação da contratante.

A contratada deverá fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais, e manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Local de entrega dos veículos:

Avenida Santos Dumont, nº 594, Bairro: São Pedro - CEP: 69.306.680, Boa Vista - RR

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como cumprir o arcabouço legal vigente para o objeto contratado.

O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SFA-RR poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Projeto Básico, antes da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, correndo as despesas por conta do licitante vencedor.

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxica poluente.

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica do empregado.

Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, no período de segunda à sexta-feira, no horário comercial de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO II.

Caso a licitante informe que não a necessidade de vistoria nos locais de instalação a mesmo deverá apresenta a declaração de dispensa de vistoria conforme ANEXO III.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Após o recebimento de comunicação formal do gesto do CONTRATO para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os veículos conforme período discriminados no Termo de Referência, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data certificada pelo gesto do contrato acerca do pleno funcionamento de cada veículo.

Os locais de entrega serão definidos pela Coordenação de Administração - CAD/SFA-RR e informados através de Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 48 horas, a data de entrega dos veículos, através dos E-mail: adm.sfa-rr@agro.gov.br e gab-rr@agro.gov.br

O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar veículos superiores as descrições estabelecidas não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre o fornecimento, manutenção, licenciamento, IPVA e seguro, face dos serviços contratados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

Acerca da padronização e da indicação de marcas ou modelos de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, podem ser aceitos os modelos/marca: Mitsubishi/L200, Toyota/Hilux e Ford/Ranger, pois há a necessidade de padronização quanto a marca/modelo, devido a finalidades dos veículos.

A contratada deverá providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

A guarda dos veículos durante o período de locação, será de responsabilidade da contratante.

Os veículos locados irão trafegar na região do município incluindo a área urbana ou área rural, bem como para deslocamentos intermunicipais por meio das estradas/rodovias que ligam os municípios, conforme eventuais necessidades da contratante.

A manutenção preventiva engloba a verificação e substituição (se for o caso) do óleo do motor e todos os filtros (ar, óleo , cabine, combustível), óleo da caixa de transmissão , fluido do sistema de arrefecimento, fluido de direção hidráulica e do sistema de frenagem, além da verificação do Estado de conservação de itens como: vidros, maçanetas, palhetas, iluminação e sinalização. Os pneus devem estar acima do Tread Wear Indicator (TWI) que é o indicador de desgaste da banda de rodagem.

No momento em que o veículo for entregue por término de manutenção preventiva, o mesmo deve estar acompanhado pelo termo de compromisso da manutenção, atestando que o veículo está em condições de uso até a próxima data agendada.

A contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto. A lavagem/higienização do veículo.

O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratante.

A contratada deverá manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente

Em caso de mal funcionamento e/ou acidente, que impeça o deslocamento do veículo a CONTRATADA será responsável pela remoção do veículo no local onde ocorre o incidente.

Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da contratante, da abertura do sinistro, a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração do caso mediante processo administrativo a cargo da contratante.

Nos casos de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos integrantes da contratante no manuseamento dos veículos e equipamentos, a responsabilidade do pagamento da manutenção será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração mediante processo administrativo a cargo da contratante.

Nos casos de possíveis multas/infrações de trânsito, uma vez que o motorista é a cargo da contratante, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito serão da contratante. Desta forma, a contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores

Os veículos deverão ser disponibilizados com todos os insumos, equipamentos e acessórios obrigatórios para cada uma de suas categorias conforme regulamentação do COTRAN

Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, a arcando com as despesas.

Sobre infrações de trânsito, considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, a contratante realizará a quitação das multas de trânsito de veículos antes da desmobilização e devolução à contratada.

Sobre a propriedade dos veículos, os veículos objeto do futuro contrato de locação deverão ser de propriedade da contratada; ou ser posse da Contratada e propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, desde que siga todas as condições deste processo, e ficando a contratada responsável por toda a execução do contrato

Sobre o emplacamento, a contratada poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos.

Os veículos deveram ser entregues no período e local indicado por esta Superintendência conforme Ordem de Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônicas para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida do serviço contratado; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Que o serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas..

As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, inciso X, art. 22, do Decreto nº 11.246 de 2022.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório sob ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento, inciso VIII, art. 21, do Decreto nº 11.246, de 2022.

Realizar a análise dos relatórios e de todas as documentações apresentadas pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivos de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data o pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato

gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demanda.

DAS SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de reajuste a ser adotado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comporta-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado:

II - Multa de:

- a) moratória de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgão e entidade da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O fornecimento do objeto será em 2 (duas) etapas.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispões e art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 253.008,00 (duzentos e quinhentos e três mil e oito reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130093

Fonte de Recursos: 010000000.

Plano de Trabalho: PI 168986 - PCEANIMAIS

Elemento de Despesa: 339039

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2023

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante: _____ ramal: _____
Seção: _____ sala/andar: _____ Data da solicitação da SFA-RR: ____/____/____ às ____ h
Modelo da máquina: _____ Série: _____
Defeito(s) mencionado(s) ou serviço(s) solicitado(s): _____

DADOS DO ATENDIMENTO

Data/hora da solicitação de atendimento técnico/suprimento: ____/____/____ às ____ h Empresa
CONTRATADA: _____ Nome do
atendente: _____ Data/hora do comparecimento do técnico na SFA-RR: ____/____/____ às ____ h
Data/hora do término do serviço: ____/____/____ às ____ h
Medição da máquina no início do atendimento: _____ Medição da máquina no término do atendimento: _____
Quantidade de cópias produzidas no atendimento: _____
Serviço(s) executado(s): _____

Carimbo e assinatura do técnico
executante

Carimbo e assinatura do
Solicitante

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM RORAIMA – SFA/RR, tomando conhecimento dos locais e elucidando outras dúvidas pertinentes, sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Boa Vista, RR, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do
Representante da Empresa

Carimbo e assinatura do
Representante da SFA-RR

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____._____/_____._____-_____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM RORAIMA – SFA/RR, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Boa Vista, RR, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Representante
da Empresa

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 21048.000406/2023-11

Estudo Técnico Preliminar elaborado de acordo com a IN Nº 58 de 08 de agosto de 2022.

A presente contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículo tipo Pick-Up, 4x4, sem motorista, veículo novo, se seminovo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível: DIESEL e manutenção preventiva e corretiva pelo CONTRATATO, para atender a solicitação do Serviço de Fiscalização e Insumos de Saúde Animal em Roraima - SISA/RR, onde visa atender a ação da agulha oficial, zona de proteção do estado de Roraima, contra o vírus da febre aftosa, ação que ocorre nas áreas indígenas Raposa Serra do Sol e São Marcos, onde as equipes da Superintendência Federal de Agricultura em Roraima - SFA/RR juntamente com a Agencia de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR realização a vacinação assistida de cerca de 50.000 (cinquenta mil) cabeças de gado do rebanho bovino desta região.

Entende-se por serviços de Locação de Veículos o fornecimento de automóvel por período determinado, onde a CONTRATADA será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, sem fornecimento de combustível, sem contratação de mão de obra exclusiva (motorista), pagamento de licenciamento, e seguro, por período específico conforme descrições contidas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais em grande parte, são instrumentos de realização de políticas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, de 08 de agosto de 2022, a Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o sistema ETP digital.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, da IN nº 05, de 26 de Maio de 2017. mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializados no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida normativa, observados os demais parágrafos.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação dos serviços se justifica-se devido a falta de veículos para atender a demanda da ação Agulha Oficial, onde atualmente faz-se necessário a utilização de 8 (oito) veículos tipo Pick-Up, 4x4, sem motorista, veículo novo, se seminovo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível: DIESEL e manutenção preventiva e corretiva pelo CONTRATATO, onde por duas etapas por anos, realiza a vacinação assistida do rebanho bovino nas comunidades indígenas da Raposa Serra do Sol e São Marcos nos Municípios de Pacaraima, Uiramutã e Normandia.

Visando também presta os devidos suportes neste momento de adaptação das recém criadas Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura de Roraima - SFA-RR e Coordenação de Desenvolvimento Agrário de Roraima - CDA/RR, faz-se necessário a contratação do serviço de Outsourcing de impressão, para sanar quaisquer problemas que venham a ocorrer devido a falta de equipamentos.

Segundo o Art. nº 262 da Portaria MAPA nº 561, de 11 de Abril de 2018, compete:

"Às Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária, Unidades Descentralizadas, diretamente subordinadas à Secretaria-Executiva compete, consoante orientações técnicas e administrativas dos Órgãos Específicos Singulares e Setoriais do Ministério da Agricultura e Pecuária, executar atividades e ações de:

I - defesa sanitária, inspeção de produtos de origem vegetal, classificação e fiscalização agropecuárias, incluída a sanidade pesqueira e aquícola;

II - produção e fomento agropecuário, incluídas as atividades da heveicultura e de florestas plantadas;

III - assistência técnica e extensão rural;

IV - infraestrutura rural, cooperativismo e associativismo rural;

V - produção e comercialização de produtos agropecuários, do café, da cana-de-açúcar, do açúcar e do álcool;

VI - administração e desenvolvimento de pessoas e de serviços gerais, incluídas as Unidades Técnicas Regionais a elas submetidas;

VII - planejamento estratégico e planejamento operacional;

VIII - programação, acompanhamento e execução orçamentária e financeira dos recursos alocados;

IX - qualidade e produtividade dos serviços prestados aos seus usuários; e

X - comunicação digital e pública e relações públicas e com a imprensa, em articulação com a Assessoria de Comunicação e Eventos.

A presente contratação visa assegurar a continuidade da ação AGULHA OFICIAL, mantendo a zona de proteção do estado de Roraima, garantindo o Status de livre de aftosa com vacinação .

ÁREA REQUISITANTE

Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA-RR/SFA-RR

Responsável: Terezinha de Jesus da Silva Brandão

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As instituições e órgãos da Administração Pública Federal têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas pouco produtivas para a organização. Por esse motivo, os órgãos da Administração Pública Federal devem ter planos institucionais que demonstrem quais são os objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações pelos departamentos de administração predial e logística, principalmente voltadas aos serviços de apoio administrativos e serviços auxiliares.

O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o Planejamento Estratégico do MAPA e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo federal (PPA, LDO e LOA).

O atual planejamento estratégico de contratação do MAPA encontra-se disponível no site <http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico>.

O desempenho dos macroprocessos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais do MAPA, as quais foram divididas em grupos, conforme as atribuições regimentais dos diversos departamentos, secretarias e instituições vinculadas ao MAPA.

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2023, conforme especificado abaixo:

Número da contratação	Status da contratação	Título da contratação	Categoria da contratação	UASG Atual	Valor total da contratação	Data início
04/2022	Aprovada	Aquisição de veículos	BENS	130093	700.000,00	
05/2022	Aprovada	Aquisição de quadriciclos	BENS	130093	300.000,00	
06/2022	Aprovada	Aquisição de mobiliário permanente para a SFA-RR.	BENS	130093	15.000,00	
07/2022	Aprovada	Aquisição de material de informática	BENS	130093	60.000,00	
08/2022	Aprovada	Aquisição de scanner de mesa	BENS	130093	400.000,00	
09/2022	Aprovada	Aquisição de equipamentos de informática	BENS	130093	230.000,00	
09/2022	Aprovada	Aquisição de equipamentos de informática	BENS	130093	230.000,00	
09/2022	Aprovada	Aquisição de equipamentos de informática	BENS	130093	230.000,00	
09/2022	Aprovada	Aquisição de equipamentos de informática	BENS	130093	230.000,00	
10/2022	Aprovada	Aquisição de material de informática	BENS	130093	50.000,00	
11/2022	Aprovada	Aquisição de material de informática	BENS	130093	15.000,00	
12/2022	Aprovada	Aquisição de mobiliário permanente	BENS	130093	21.000,00	
12/2022	Aprovada	Aquisição de mobiliário permanente	BENS	130093	21.000,00	
13/2022	Aprovada	Aquisição de mobiliário para escritório	BENS	130093	40.000,00	
13/2022	Aprovada	Aquisição de mobiliário para escritório	BENS	130093	40.000,00	
14/2022	Aprovada	Aquisição de armário e estantes	BENS	130093	12.500,00	
14/2022	Aprovada	Aquisição de armário e estantes	BENS	130093	12.500,00	
15/2022	Aprovada	Aquisição de balanças	BENS	130093	5.000,00	
16/2022	Aprovada	Aquisição de utensílios	BENS	130093	10.000,00	
17/2022	Aprovada	Aquisição de material de escritório	BENS	130093	118.250,00	
18/2022	Aprovada	Aquisição de material de consumo para copa e de limpeza	BENS	130093	7.500,00	
20/2022	Aprovada	Aquisição de material de consumo para copa	BENS	130093	4.000,00	
21/2022	Aprovada	Aquisição de café	BENS	130093	5.000,00	
22/2022	Aprovada	Aquisição de água mineral	BENS	130093	12.000,00	
19/2022	Aprovada	Aquisição de botija de gás	BENS	130093	15.000,00	
23/2022	Aprovada	Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas	SERVICOS	130093	50.000,00	
24/2022	Aprovada	Manutenção e reforma predial	SERVICOS	130093	750.000,00	
24/2022	Aprovada	Manutenção e reforma predial	SERVICOS	130093	750.000,00	
25/2022	Aprovada	Instalação e manutenção de rede telefônica	SERVICOS	130093	18.000,00	
26/2022	Aprovada	Serviço de engenharia agrônoma	SERVICOS	130093	12.000.000,00	
27/2022	Aprovada	Fornecimento de energia elétrica	SERVICOS	130093	108.000,00	
28/2022	Aprovada	Serviço de fornecimento de água	SERVICOS	130093	24.000,00	
29/2022	Aprovada	Serviço de gerenciamento de frota	SERVICOS	130093	2.686.085,00	
29/2022	Aprovada	Serviço de gerenciamento de frota	SERVICOS	130093	2.686.085,00	
30/2022	Aprovada	TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO	SERVICOS	130093	66.940,83	
31/2022	Aprovada	Contratação de serviço de correios	SERVICOS	130093	24.000,00	
32/2022	Aprovada	Serviço de limpeza	SERVICOS	130093	188.451,12	
33/2022	Aprovada	Serviço de manutenção de aparelho detector de arma	SERVICOS	130093	100.000,00	
34/2022	Aprovada	Serviço de telefonia fixa	SERVICOS	130093	191.402,61	
34/2022	Aprovada	Serviço de telefonia fixa	SERVICOS	130093	191.402,61	
35/2022	Aprovada	Serviço de contratação de mão de obra administrativa	SERVICOS	130093	1.440.000,00	
36/2022	Aprovada	Serviço de vigilância	SERVICOS	130093	257.499,84	
37/2022	Aprovada	Serviço de impressão	SERVICOS	130093	129.600,00	

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá fornecer por 2 (duas) etapas de 45 (quarenta e cinco) dias cada, totalizando um total de 90 (noventa) dias, a quantidade de 8 (oito) veículos conforme descrição e especificações abaixo, conforme ordem de serviço encaminhada por esta Superintendência, em data e local específico.

Veículos **tipo PICK-UP** novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista), seguro total, 4 portas, **Cor:** Branca; **Tração:** 4x4; **Pneu:** misto 50% chão e 50% asfalto, **Cabine:** dupla, **Moto:** igual ou superior a 2,4, **Potência:** igual ou maior que 120 CV; **Transmissão:** manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; **Combustível:** diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, **Injeção:** Eletrônica; **Direção:** Hidráulica ou elétrica; **Freios:** ABS; **Refrigeração:** Ar condicionado; **Cinto de segurança com 3 pontos;** **Rádio:** AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; **Revestimento de Bancos:** Tecido ou couro sintético; **Caçamba:** com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, **Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível**, com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem.

O itens destes estudo são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Acerca de serviços a serem contratados, os itens deste estudo tratam-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão.

Acerca da natureza continuada, o objeto a ser contratado possui natureza continuada, tendo em vista que são necessários para manutenção da atividade administrativa, decorrentes da necessidade permanente ou prolongadas, por meses.

Acerca da duração inicial do contrato, pode-se considerar vigência inicial de doze meses, tendo em vista se o período padrão inicial em que os preços podem ser mantidos no mercado.

Manter, durante a vigência do contrato, as condições da habilitação;

Os serviços possuem natureza continuada, em função de sua essencialidade visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo Decreto nº 9.507/2018.

Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SFA-RR;

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção preventiva/corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficará a cargo da CONTRATADA.

Os veículos a serem locados devem ser liberados com a manutenção preventiva em dias e a CONTRATADA deve apresentar termo de compromisso de que a manutenção foi realizada, isentado a união de danos provenientes de falta de manutenção preventiva e ainda informar a data a próxima manutenção, conforme o que segue:

veículo a diesel 10.000km ou 10 meses (o que ocorrer primeiro).

A manutenção preventiva engloba a verificação e substituição(se for o caso) do óleo do motor e todos os filtros (ar, óleo , cabine, combustível), óleo da caixa de transmissão , fluido do sistema de arrefecimento, fluido de direção hidráulica e do sistema de frenagem, além da verificação do Estado de conservação de itens como: vidros, maçanetas, palhetas, iluminação e sinalização. Os pneus devem estar acima do Tread Wear Indicator (TWI) que é o indicador de desgaste da banda de rodagem.

No momento em que o veículo for entregue por término de manutenção preventiva, o mesmo deve estar acompanhado pelo termo de compromisso da manutenção, atestando que o veículo está em condições de uso até a próxima data agendada.

A contratada deverá manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

A contratada deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança.

O prazo máximo para substituição de um veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção será de 24h corridas, a contar da solicitação da contratante.

A contratada deverá fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais, e manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

REQUISITOS DE ENTREGA

Qualquer solicitação de entrega dos veículos será feita por meio de Ordem de Serviço (OS) ou ofício entregue na sede da SFA-RR.

Os prazos a serem respeitados, são:

Descrição	Prazo Máximo / Condição
tipo Pick-Up, 4x4, sem motorista, veículo novo, se seminovo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível: DIESEL e manutenção preventiva e corretiva pelo CONTRATATO	Etapa 1: 45 (quarenta e cinco) dias, período de 01 de outubro de 2023 à 14 de novembro de 2023.
tipo Pick-Up, 4x4, sem motorista, veículo novo, se seminovo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível: DIESEL e manutenção preventiva e corretiva pelo CONTRATATO	Etapa 2: 45 (quarenta e cinco) dias, período de 01 de abril de 2024 à 15 de maio de 2024.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATSER	Quant. de Veículos	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada	Unidade de Medida	Vigência da Contratação
01	4014	8	Veículos tipo PICK-UP novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração: 4x4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto, Cabine: dupla, Moto: igual ou superior a 2.4, Potência: igual ou maior que 120 CV; Transmissão: manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; Combustível: diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, Injeção: Eletrônica; Direção: Hidráulica ou elétrica; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cinto de segurança com 3 pontos; Rádio: AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; Revestimento de Bancos: Tecido ou couro sintético; Caçamba: com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN , inclusive Airbag, Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível , com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem.	3 (três) meses	Mensal	12 meses

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Definição: Acordo de Nível de Serviço - ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviço e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não cumprimento integral do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,2% a 2,00% do valor mensal contratado.

Tabela 03

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Ocorrência			
		1ª	2ª	3ª	4ª

Até 15%	Até 24h	--	--	Advertência	Glosa de 1% do valor mensal
	de 24 a 48h	--	Advertência	Glosa de 1% do valor mensal	Glosa de 2% do valor mensal
	de 48 a 72h	--	Advertência	Glosa de 2% do valor mensal	Glosa de 3% do valor mensal
	Acima de 72h	Advertência	Glosa de 3% do valor mensal	Glosa de 3,5% do valor mensal	Glosa de 4% do valor mensal
de 15 a 30%	Até 24h	--	Advertência	Glosa de 3% do valor mensal	Glosa de 4% do valor mensal
	de 24 a 48h	Advertência	Glosa de 3% do valor mensal	Glosa de 4% do valor mensal	Glosa de 5% do valor mensal
	de 48 a 72h	Advertência	Glosa de 4% do valor mensal	Glosa de 5% do valor mensal	Glosa de 6% do valor mensal
	Acima de 72h	Advertência	Glosa de 6% do valor mensal	Glosa de 6,5% do valor mensal	Glosa de 7% do valor mensal
de 30% a 40%	Até 24h	Advertência	Glosa de 5% do valor mensal	Glosa de 6% do valor mensal	Glosa de 7% do valor mensal
	de 24 a 48h	Glosa de 5% do valor mensal	Glosa de 6% do valor mensal	Glosa de 7% do valor mensal	Glosa de 8% do valor mensal
	de 48 a 72h	Glosa de 6% do valor mensal	Glosa de 7% do valor mensal	Glosa de 8% do valor mensal	Glosa de 9% do valor mensal
	Acima de 72h	Glosa de 7% do valor mensal	Glosa de 8% do valor mensal	Glosa de 9% do valor mensal	Glosa de 10% do valor mensal
Acima de 40%	Até 24h	Glosa de 7% do valor mensal	Glosa de 8% do valor mensal	Glosa de 9% do valor mensal	Glosa de 10% do valor mensal
	de 24 a 48h	Glosa de 8% do valor mensal	Glosa de 9% do valor mensal	Glosa de 10% do valor mensal	Glosa de 11% do valor mensal
	de 48 a 72h	Glosa de 9% do valor mensal	Glosa de 10% do valor mensal	Glosa de 11% do valor mensal	Glosa de 12% do valor mensal
	Acima de 72h	Glosa de 12% do valor mensal	Glosa de 13% do valor mensal	Glosa de 14% do valor mensal	Glosa de 15% do valor mensal

As ocorrências serão verificadas dentro do período de em mês-calendário, início no dia primeiro e término no último dia do mês;

O tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis é contado a partir do término do prazo para início do atendimento do chamado aberto.

Os valores de glosas não pagos serão descontados da garantia prestada pela Empresa.

Atrasos superiores a 48h, sem a devida solução do problema, sofrerão, além da glosa prevista, multa de 1% por dia de atraso, contados a partir da abertura do chamado.

Relatórios de acompanhamento de Níveis de Serviço:

A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, contendo informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

Para garantia de 1º nível - Sem substituição de peças e equipamentos:

Data, hora da abertura do chamado;

Número de série do equipamento alvo do atendimento;

Data e hora da chegada do técnico ao local;

Data e hora da resolução do problema;

Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

No caso de garantia de 2º nível - Com Substituição de peças, suprimentos e acessórios, a CONTRATADA deverá informar, além das informações acima, as que seguem:

Data e hora da solicitação de peça, componente ou do novo equipamento;

Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento;

Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

O ressarcimento ao erário, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao Nível de Serviços Mínimo, deverá ser executado mediante o preenchimento de Guia de Recolhimento da União - GRU e pago até o último dia útil do mês subsequente a data da aplicação do Nível de Serviço Mínimo.

É garantido a CONTRATADA o direito a ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias.

As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo.

A avaliação da qualidade será feita a partir dos relatórios e documentos mencionados nos itens acima e de acordo com os Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no Termo de Referência.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Nesse âmbito, cabe mencionar o documento "Boas práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão", publicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, em que, no capítulo 10.1 trata das recomendações gerais para um cenário de aquisições de equipamentos de impressão e digitalização:

Ficam vedadas as contratações de aquisição de equipamentos de impressão quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressora para atendimento das necessidades de impressões e cópias.

Solicitações de excepcionalidade ao disposto neste item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP.

Como não há excepcionalidade para o objeto desta contratação, não foi considerado viável este cenário.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SFA-RR. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgão da Administração, a presente equipe de planejamento endente ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por ser tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgão da Administração.

DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇO REFERENCIAIS

A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que disciplina a realização de pesquisa de preços, prevê quatro parâmetros para estimativa do valor de mercado. Para os valores unitários estimados do presente objeto, referentes aos itens que estão na discricionariedade da empresa para assumirem valores diferentes nas propostas comerciais, segundo sua experiência e capacidade operacional, utilizou-se os parâmetros de que tratam os incisos I, II e IV do art. 5º da referida norma, analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades via Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal.

Para a estimativa de preços também foram selecionadas 4 pesquisas de preço realizadas de forma direta com os fornecedores.

O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados. Após a extração e consolidação dos valores, chegamos aos valores referenciais abaixo:

MAPA COMPARATIVO - ÓRGÃOS PÚBLICOS							
Item	Descrição / Especificação	CATSERV	Órgão	Valor Unitário (R\$)	Valor estimado por Unitário (R\$)	Valor estimado por Etapa	Valor estimado da contratação
1	Veículos tipo PICK-UP novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração: 4x4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto, Cabine: dupla, Moto: igual ou superior a 2.4, Potência: igual ou maior que 120 CV; Transmissão: manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; Combustível: diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, Injeção: Eletrônica; Direção: Hidráulica ou elétrica; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cinto de segurança com 3 pontos; Rádio: AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; Revestimento de Bancos: Tecido ou couro sintético; Caçamba: com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem.	4014	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	R\$ 9.998,00	R\$ 10.542,00	R\$ 126.504,00	R\$ 253.008,00
			925483 - EMPRESA DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO DO PARA	R\$ 9.150,00			
			980044 - BELTERRA - PA	R\$ 9.190,00			
			980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	R\$ 11.400,00			
			980869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA	R\$ 12.990,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE VEÍCULOS	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO MÊS POR VEÍCULO	VALOR ETAPA DE VACINAÇÃO POR VEÍCULO	VALOR POR ETAPA DE VACINAÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL ANO
01	Veículos tipo PICK-UP novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração: 4x4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto, Cabine: dupla, Moto: igual ou superior a 2.4, Potência: igual ou maior que 120 CV; Transmissão: manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; Combustível: diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, Injeção: Eletrônica; Direção: Hidráulica ou elétrica; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cinto de	8	3	R\$ 10.542,00	R\$ 15.813,00	R\$ 126.504,00	R\$ 253.008,00

30/08/2023 10:19	SEI/MAPA - 30583421 - Edital					
	segurança com 3 pontos; Rádio: AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; Revestimento de Bancos: Tecido ou couro sintético; Caçamba: com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem.					
	TOTAL DO GRUPO R\$					R\$ 253.008,00

Pelo exposto, o valor estimado da contratação e de **R\$ 253.008,00** (duzentos e cinquenta e três mil e oito reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente procedimento administrativo visa a contratação de empresa para locação de veículos na quantidade estabelecida neste processo, por período de 3 (três) meses, divididos em duas etapas de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo a primeira etapa em 1 de outubro de 2023 à 14 de novembro de 2023.

A contratada obriga-se cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

Item	Especificações do serviço	QNT. DE VEÍCULOS	Período de Locação
01	Veículos tipo PICK-UP novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração: 4x4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto, Cabine: dupla, Moto: igual ou superior a 2.4, Potência: igual ou maior que 120 CV; Transmissão: manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; Combustível: diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, Injeção: Eletrônica; Direção: Hidráulica ou elétrica; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cinto de segurança com 3 pontos; Rádio: AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; Revestimento de Bancos: Tecido ou couro sintético; Caçamba: com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN , inclusive Airbag, Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível , com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem.	08	3 mês

O prazo máximo para a CONTRATADA ter condições de adequar sua frota para poder disponibilizar os veículos para a contratante será de até 30 dias corridos a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da contratada e mediante aprovação da contratante, desta forma, a CONTRATADA terá este período de tempo para adequar a sua frota de veículos para a quantidade e qualidade especificadas e período pré determinado por este processo licitatório.

Após a contratada ter condições de disponibilizar os veículos, a contratada terá o prazo máximo de **24h corridas** para efetivamente disponibilizar os veículos, após o recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços emitida pela CONTRATANTE, conforme modelo estabelecido neste processo.

Locais para contratada disponibilizar e retirada dos veículos para início da locação dos veículos:

Avenida Santos Dumont, nº 594, São Pedro, CEP: 69.306-680 - Boa Vista - RR (Sede da Superintendência Federal de Agricultura em Roraima).

O prazo máximo para substituição de um veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção será de **24h (vinte e quatro horas) corridas**, a contar da solicitação da contratante.

Acerca da padronização e da indicação de marcas ou modelos de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, podem ser aceitos os modelos/marca: Mitsubishi/L200, Toyota/Hilux e Ford/Ranger, pois há a necessidade de padronização quanto a marca/modelo, devido a finalidades dos veículos.

A CONTRATADA deverá providenciar a identificação do CONTRATANTE, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão nos termo da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

A guarda dos veículos durante o período de locação, será de reponsabilidade da CONTRATANTE.

Os veículos locados irão trafegar na região do município incluindo a área urbana ou área rural, bem como para deslocamentos intermunicipais por meio das estradas/rodovias que ligam os municípios, conforme eventuais necessidades da contratante.

O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratante.

A contratada deverá manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente

A contratada deverá manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

A contratada deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O disposto, conforme Inciso II, § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços busca atender a ação da agulha oficial onde realiza a imunização contra a febre aftosa do rebanho bovino das Comunidade Indígenas Raposa Serra do Sol e São Marcos, é de extrema importância uma vez que as, estas Comunidades Indígenas, na fronteira do Brasil /Venezuela, sendo que a Venezuela não tem status sanitário reconhecido pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) para febre aftosa, portanto inferior ao do Brasil, que é livre da doença, com áreas que ainda praticam a vacinação e áreas que não praticam mais. Vale destacar que existem algumas áreas de fronteira seca, na

fronteira do Brasil com a Venezuela, no Estado de Roraima, na qual pequenos rebanhos indígenas, criados em ambos os lados da fronteira, interagem em constante contato. Por isso, as propriedades indígenas localizadas na faixa de fronteira brasileira são monitoradas por meio de ações frequentes de vigilância epidemiológica pelo serviço veterinário oficial, além da vacinação oficial contra a febre aftosa em etapas semestrais, conforme descrito anteriormente. Para reforçar as ações de vigilância e a proteção da zona livre de febre aftosa com vacinação na região, foi instalada uma zona de proteção (ZP) na fronteira de Pacaraima (Brasil) com a República Bolivariana da Venezuela, regulamentada pela Instrução Normativa nº 52, de 2 de outubro de 2018

A agulha oficial atualmente, realização a vacinação de mais de 50.000 (cinquenta mil) cabeças de gado nas áreas indígenas onde ocorre a vacinação.

Sanar um dos principais problemas que vem ocorrendo nesta Superintendência, por falta de veículos em pleno funcionamento para atender tal demanda.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratação correlatas e/ou independentes para o objeto da contratação pretendida.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Com base no estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é **viável**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Boa Vista - RR, 01 de agosto de 2023

Estudo elaborado pela equipe de planejamento
Comissão constituída pela Portaria nº 53 de 24 de agosto de 2022.

MAPA DE RISCO
(X) Planejamento da contratação

Risco/Dano 1 - Inexistência de análise de risco, levando a desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
Causa	Consequência	Responsável pela identificação
Falta de planejamento	Consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados	Gestor e Fiscal do contrato
Ação preventiva	Ação de contingencia	Responsável pelo tratamento
Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Verificar se foi observado pela Equipe de Planejamento da contratação os controles já executados no passado sobre o tipo de contrato	Coordenação de Administração - RR
Risco/Dano 2 - Análise de risco deficiente, levando a desconsideração de riscos relevantes.		
Probabilidade		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
Causa	Consequência	Responsável pela identificação
Equipe de planejamento inexperiente	Consequente impacto causado por estes riscos relevantes	Gestor e Fiscal do contrato
Ação preventiva	Ação de contingencia	Responsável pelo tratamento
Revisão, pelo Coordenador-Geral de Logística Institucional, dos artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos / Treinamento da equipe	Consultoria jurídica não aprovar o processo de contratação com especificação diferente da que foi padronizada pela Equipe de Planejamento, a menos que devidamente justificada	Equipe de Planejamento; Gestor do contrato; Coordenação de Administração - RR; CJU-RR
Risco/Dano 3 - DIAL/RR realizar contratações sem atentar ao princípio da padronização, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes.		
Probabilidade		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta

Causa	Consequência	Responsável pela identificação
Não verificação do objeto, na área competente	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Equipe de Planejamento
Ação preventiva	Ação de contingencia	Responsável pelo tratamento
Padronizar especificações para aquisições comuns, com apoio da Coordenação de Compras e Contratos e a Equipe de Planejamento	Consultoria jurídica não aprovar processo de contratação com especificação diferente da que foi padronizada, a menos que devidamente justificada	Equipe de Planejamento; Gestor do contrato; Coordenação de Administração - RR; CJU-RR

Risco/Dano 4 - Executar o processo de planejamento de forma muito detalhada para contratações com menor risco (baixo valor, baixo impacto nas atividades da organização), levando a execução de controles cujo custo é superior ao benefício (e.g., realizar exaustivos estudos técnicos preliminares para uma contratação corriqueira e de baixo valor).

Probabilidade		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
Causa	Consequência	Responsável pela identificação
Equipe de planejamento inexperiente	Desperdício de recursos humanos	Equipe de planejamento
Ação preventiva	Ação de contingencia	Responsável pelo tratamento
No caso de contratações de menor risco, a equipe de planejamento executa as atividades de planejamento de forma mais simplificada	Conceder menos tempo para a execução e monitorar o progresso da execução do Planejamento da Contratação	Coordenação de Administração - RR

Risco/Dano 5 - Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização), levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos, ou levando à impossibilidade da contratação.

Probabilidade		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa (X) Média () Alta
Causa	Consequência	Responsável pela identificação
Equipe de planejamento inexperiente	Não atendimento da necessidade que originou a contratação	Equipe de planejamento
Ação preventiva	Ação de contingencia	Responsável pelo tratamento
No caso de contratações de maior risco, a Equipe de Planejamento executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Conceder mais tempo para a execução e Monitorar o progresso da execução do Planejamento da Contratação	Coordenação de Administração - RR

Risco/Dano 6 - Dificuldade na realização da pesquisa de preço.

Probabilidade		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
Causa	Consequência	Responsável pela identificação
Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação	Dificuldade de quantificar as estimativas	Equipe de planejamento
Ação preventiva	Ação de contingencia	Responsável pelo tratamento
Secretaria-Executiva deve publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço	A equipe de planejamento da contratação deve elaborar memória de cálculo das estimativas de preço	Equipe de Planejamento; Fiscal e Gestor do contrato

Mapa elaborado pela equipe de planejamento

Comissão Constituída pela Portaria nº 53 de 24 de agosto de 2022.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE prestação de serviços nº ____/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A União, por intermédio do ministério da agricultura e pecuária, por meio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no estado de RORAIMA E A EMPRESA [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Av. Santos Dumont, 594, São Pedro, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0035-74, neste ato representada pelo seu Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Roraima, o Sr. **Plácido Alves de Figueredo Neto**, nomeado pela Portaria nº 1.256, de 04 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 05 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1183139, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), mediante documentação do representante apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 21000.054743/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo tipo Pick-Up, 4x4, sem motorista, veículo novo, se seminovo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso, combustível: DIESEL e manutenção preventiva e corretiva pelo CONTRATATO, para atender a solicitação do Serviço de Fiscalização e Insumos de Saúde Animal em Roraima - SISA/RR, onde visa atender a ação da agulha oficial, zona de proteção do estado de Roraima, contra o vírus da febre aftosa, ação que ocorre nas áreas indígenas Raposa Serra do Sol e São Marcos, onde as equipes da Superintendência Federal de Agricultura em Roraima - SFA/RR juntamente com a Agencia de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR realização a vacinação assistida de cerca de 50.000 (cinquenta mil) cabeças de gado do rebanho bovino desta região, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE ENTREGA	VALORES
01	Veículos tipo PICK-UP novo, se seminovo deverá ter, no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem não superior a 20.000,00 (vinte mil) quilometro, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares (4 passageiros + 1 motorista), seguro total, 4 portas, Cor: Branca; Tração: 4x4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto, Cabine: dupla, Moto: igual ou superior a 2.4, Potência: igual ou maior que 120 CV; Transmissão: manual 6 marchas, sendo 5 a frente e 1 marcha ré; Combustível: diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 01 (um) tanque de abastecimento completo, Injeção: Eletrônica; Direção: Hidráulica ou elétrica; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cinto de segurança com 3 pontos; Rádio: AM/FM com CD e/ou entrada auxiliar e bluetooth; Revestimento de Bancos: Tecido ou couro sintético; Caçamba: com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, Sem fornecimento de motorista, Sem fornecimento de combustível , com manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA e sem limite de quilometragem.	Avenida Santos Dumont, nº 594, São Pedro, Boa Vista - RR, CEP: 69.306-680	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização competente e observados os seguintes requisitos, conforme art. 106, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratação informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO.

Cláusula quarta - subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../.....

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste CONTRATO;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir disposta:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do CONTRATO ou AUTORIDADE SUPERIOR, inciso II, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do CONTRATO;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Mantener durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras acerca da garantia de execução são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, §2, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, §4º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, §5, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

Multa:

moratória de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, §9º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021

Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação as sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do, art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130093 SFA-RR.

Fonte: 010000000.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Plano de Trabalho:

108034 – PI BACTROCERAA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao §2º, art. 8º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c inciso V, §3º, art. 7, do Decreto nº 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada

Elaborado por:

JÚLIO CÉSAR ABREU LIMA
Chefe da Divisão de Aquisição e Logística - DIAL/SFA-RR

Aprovado por:

Plácido Alves de Figueredo Neto
Superintendente Federal de Agricultura em Roraima - SFA/RR

